



Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CANARANA
Setorial

CNPJ: 13714464000101

DECRETO 8

Abril / 2020

Abre Crédito EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 361.452,81 ///TREZENTOS E SESENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, OITENTA E UM CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Legislativo 2.049 de 01 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, edita o seguinte Decreto:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Extraordinário, na importância supra, para reforço das seguintes dotações destinadas a ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19, a saber:

07001 Fundo Municipal de Saúde

2305 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04200001	31.452,81
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04200002	250.000,00
449052 - 0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04200003	80.000,00
	Soma da Unidade:	361.452,81
	Total:	361.452,81

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

06001 Secretaria de Educação

2069 GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO - PRECATÓRIO DO FUNDEF

449052 - 0195.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04200001	31.452,81
449052 - 0195.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04200002	250.000,00
449052 - 0195.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04200003	80.000,00
	Soma da Unidade:	361.452,81
	Total:	361.452,81

Art. 3o - Em decorrência das novas dotações ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 185 que trata do Plano Plurianual 2018/2021; os anexos da Lei Municipal nº 203/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020; e os anexos da Lei Municipal nº 212, que trata do Orçamento para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - As dotações incluídas através deste decreto poderão ter seus valores alterados através da alteração de QDD; abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei para esta modalidade; ou através da abertura de outros créditos extraordinários.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor em 20 de abril de 2020, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

MUNICIPIO DE CANARANA, 20 de Abril de 2020

EZENIVALDO ALVES DOURADO